



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

**LEI MUNICIPAL N°. 1.293, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados, a partir de 01 (primeiro) de maio de 2014, os valores dos vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos efetivos no percentual de 15% (quinze por cento).

§ Único - O índice mencionado no artigo 1° incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em abril do corrente ano.

Art. 2° - Ficam alterados os Anexos da lei Municipal n°. 1.234 de 29 de março de 2012, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente lei.

Art. 3° - Altera a Simbologia e Valor do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de RH - CC 1, constante no anexo I da Lei n°. 1.211 de 04 de agosto de 2011, para Chefe de Divisão de RH - ESP a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas por créditos adicionais se necessários.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2014.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.

EXEMPLAR DE COPIA DE CARTÃO  
DESTA PREFEITURA  
EM 05/06/2014

CABINETE DO PREFEITO



